



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 033/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente, PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA, brasileiro, administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE**, autarquia pública estadual CNPJ nº 04.835.476/0001-01, situada à Travessa Chaco, n.º 2271, bairro Marco, CEP 66.093-542 – Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 88214889 SSP/PR e do CPF/MF n.º 157646678-79, residente e domiciliado em Belém-PA, as partes têm entre si justo e avençado o presente Contrato nº 033/2020, que tem origem na Dispensa de Licitação 2020/338247, com fundamento no artigo do art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, regendo-se pela referida Lei Federal e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O presente instrumento decorre do processo n.º 2020/338247 e tem como fundamentação legal o art. 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de um (01) ano, a partir de sua data de assinatura.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente, conforme valores constantes na Portaria IOEPA nº 060, de 1º de abril de 2019.

4.2. O preço global estimado para o período de vigência de instrumento é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelas publicações enviadas e efetivamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, cuja aferição se dará através da quantidade de publicações solicitadas (centímetro/coluna), de acordo com a tabela de preços da CONTRATADA em vigor.

Parágrafo Segundo: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.

Parágrafo Quarto: A repactuação poderá ocorrer sempre que a CONTRATADA tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura/Boleto de Cobrança Bancária, correspondente à prestação de serviço.



Parágrafo Único: O pagamento de que trata esta Cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE ENVIO, RECEBIMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

6.1. A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará observará os seguintes procedimentos:

a) Os atos administrativos e demais publicações exigidas em lei serão recebidos pela CONTRATADA através de meio digital, como CD – Compact Disc ou Pen Drive ou via INTERNET por meio de acesso ao endereço eletrônico da CONTRATADA (<http://www.ioe.pa.gov.br>), ou outro endereço eletrônico que esta venha a disponibilizar, mediante utilização de senha exclusiva que será fornecida pela CONTRATADA à pessoa devidamente credenciada para esse fim pela CONTRATANTE.

b) O formato padrão da coluna no Diário Oficial do Estado é de 8cm (oito centímetros) de largura, sendo que o conteúdo a ser enviado para publicação deve obedecer ao padrão de Fonte VERDANA, tamanho 07;

c) No caso de envio de matérias por meio digital (CD ou Pen Drive), as matérias deverão ser entregues pela CONTRATANTE na sede da CONTRATADA até as 14 (quatorze) horas do dia imediatamente anterior ao da publicação, e no caso de envio pela INTERNET, deverá ser providenciada a transferência eletrônica do arquivo até as 16 (dezesesseis) horas do dia anterior;

d) Às sextas-feiras o horário de recebimento das matérias também encerrará as 14 (quatorze) horas;

e) O cancelamento de publicações, para os usuários do sistema de envio de matérias, poderá ser realizado até às 16 horas do dia anterior ao da publicação no próprio sistema, pela mesma pessoa credenciada para o envio;

f) Na impossibilidade de cancelamento de publicação de matéria via sistema, bem como para os não usuários do sistema de envio de matérias, o pedido de cancelamento de publicação de matéria deverá ser encaminhado pelo órgão ou entidade de origem à Diretoria do Diário Oficial Setor de Editoração Eletrônica da Imprensa Oficial do Estado por meio de ofício, fax, correio eletrônico, contendo:

1) nome do órgão ou entidade solicitante;



- 2) número da publicação (quando for o caso);
- 3) identificação da matéria a ser cancelada;
- 4) nome, assinatura e identificação do responsável pelo cancelamento;
- 5) data de disponibilização da matéria;
- 6) motivo do cancelamento.
- g) Somente serão acolhidos os pedidos de cancelamento formulados na forma prevista na alínea "f" desta cláusula até às 14 (quatorze) horas do dia anterior à data prevista para publicação.
- h) Na ocorrência de feriados legais, pontos facultativos e em decorrência de eventuais problemas de ordem técnica, as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, serão publicadas na edição do Diário Oficial do Estado imediatamente posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Programa de trabalho: 10131150882330000

Natureza da Despesa: 339139

Fonte do Recurso: 0269001022

Valor Total: R\$ 55.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. São obrigações das partes, dentre outras previstas no contrato e na legislação vigente:

8.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;



c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

d) remeter à CONTRATADA, em conformidade com os critérios definidos na cláusula sexta, os atos administrativos e demais publicações exigidas por lei, praticados por seus agentes e servidores, a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, por meio do Sistema Informatizado de recebimento de matérias;

e) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

f) apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da inserção de matérias no Sistema, de forma a acobertar as publicações realizadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: A publicação das matérias recebidas pela CONTRATADA na forma prevista na cláusula Sexta deste instrumento está condicionada ao cumprimento do disposto na alínea "f", desta cláusula.

8.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela CONTRATANTE, republicá-las no dia útil seguinte;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

c) disponibilizar acesso à CONTRATANTE ao Sistema Informatizado de Envio de Matérias para envio de publicações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;



b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

d) Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de junho de 2020.



PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO
PARÁ – HEMOPA

Contratante



JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE

Contratada

Testemunhas:

Nome: *Ronaldo Batista*

CPF/MF: *753921942-49*

Nome:

CPF/MF:

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 061/2018, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 30/06/2020 a 29/06/2021.

FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000 E 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022,0261000 e 010300000

Natureza de Despesa: 33903900

VALOR: Em face do permissivo da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário e em razão da prorrogação supramencionada, o valor global do presente termo aditivo é de R\$87.928,20 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

César Augusto Figueiredo de Brito - EMPRESA POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME - Contratado

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 555627

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/338247 COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Nº ART. 24, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, autarquia pública estadual CNPJ nº 04.835.476/0001-01, situada à Travessa Chaco, nº 2271, bairro Marco, CEP 66.093-542 - Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Jorge Luiz Guimarães Panzera, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 88214889 SSP/PR e do CPF/MF nº 157646678-79, residente e domiciliado em Belém-PA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de trabalho: 10131150882330000

Natureza da Despesa: 339139

Fonte do Recurso: 0269001022

DO VALOR: R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante

Jorge Luiz Guimarães Panzera - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 555671

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018 (REF. PROC. Nº 2020/333879)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: EMPRESA AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.930.315/0001-04, com sede no setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 17, rua 10, Lote 285, CEP nº 71.200-228, Brasília - DF, neste ato representada por seu representante legal Alexandre Augusto Branco de Araújo, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, CREA/DF 12.665, portador da Cédula de Identidade nº. 1891276 - SSP/DF, CPF sob o nº. 707.291.311-49, residente e domiciliado a SMPW, Quadra 15, Conjunto 09, Lote 06, Casa "G", CEP nº 71.741-509, Brasília - DF, denominado CONTRATADO.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 083/2018, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 20/07/2020 a 20/07/2021.

FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339037

VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 107.785,80 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Alexandre Augusto Branco de Araújo - EMPRESA AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - Contratado

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 555774

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/25374.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.550/0001-02 com sede na Rua Paracatu, nº 300, Santa Terezinha - CEP nº 36046-040, Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal Marcelo Pessanha de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 50.256.045-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 796.623.587-49.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MICRO-CUVETAS EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PARA COLETA DE VOLUME PRECISO DE SANGUE (PLASMA) PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA DE HEMOGLOBINA LIVRE NO PLASMA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS PARA A FUNDAÇÃO HEMOPA), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 33903000

DO VALOR: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Adriana Guimarães Estácio - responsável pela Gerência de Controle de Qualidade - GECCOQ da Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante

Marcelo Pessanha de Souza - WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI - Contratada

Lucidéia Lira de Oliveira - Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 555779

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019 (REF. PROC. Nº 2020/287452)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: CONSERP - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.489.015/0001-65, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Mariz e Barros, Alameda Tapajós, nº. 108, Bairro Marco, CEP nº. 66093-330, neste ato representada por Wagner Fernandes Campos de Resende, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 8638-D CREA/PA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 521.140.406-82.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 075/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08/08/2020 a 07/08/2021

FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

A DAFIN
para conhecimentos e registros em: 25/06/2020

Thais Campos Iketani
Procuradora Fundacional